

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

006048

Ofício nº 026/2019 – CME

Toledo, 12 de abril de 2019.

À Senhora

Janice Aparecida de Souza Salvador

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC)
Câmara Municipal de Toledo – Paraná

Assunto: Parecer sobre o PL 179/2018

O Conselho Municipal de Educação - CME, após vários estudos e discussões sobre a Instalação de Câmeras de Monitoramento nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, emitiu, na reunião ordinária de abril do corrente ano, Parecer sobre o assunto.

O Parecer de nº 05/2019 foi aprovado na última quarta-feira (10/04/2019) pelos conselheiros e conselheiras presentes, e segue com voto favorável à Instalação de Câmeras de Monitoramento nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, desde que sejam observados os itens constantes no voto dos relatores:

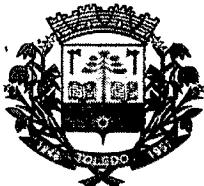
[...] diante da solicitação do Ofício nº 60/2018 – Gab. ME- enviado pela presidente da Comissão Especial da Câmara de Vereadores de Toledo – PR [...] consideramos:

1 - *A disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar projeto de instalação de câmeras de monitoramento de modo gradativo, considerando as instituições localizadas em áreas de maior ocorrência dos casos de vandalismo registrados em Boletins de ocorrência;*

2 - *Que o Projeto de Lei - PL 179/2018 propõe instalação de câmeras de monitoramento para a segurança dos alunos, professor e demais agentes educacionais, este Conselho entende que as imagens decorrentes desse monitoramento deverão ser de alta definição e transmitidas em tempo real, sem interrupção, durante o horário de atendimento das escolas/CMEIs, para uma central de monitoramento da Guarda Municipal;*

3 - *Que os argumentos expostos no PL 179/2018 para a implantação das câmeras de monitoramento baseiam-se em ocorrências de danos patrimoniais ocorridos em horários de não atendimento escolar, este Conselho sugere que seja contratado plano de seguro patrimonial, para as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino e que a Guarda Municipal mantenha constante monitoramento para proceder às intervenções que se façam necessárias;*

4 - *Que o referido PL 179/2018 propõe instalação de câmeras de monitoramento para a segurança dos alunos, professor e demais agentes educacionais, este Conselho sugere também a instalação de portões*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

000049

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

eletrônicos e a manutenção de um profissional de segurança permanente nos horários de atendimento escolar;

5 – Que se considere que o sistema de monitoramento interno das escolas e CMEIs, não poderá ser instalado em banheiros ou em recintos onde se possa expor a intimidade dos alunos, funcionários e professores, tais como: sala de aula, sala dos professores, ambientes de uso privativo dos trabalhadores, salas ou gabinetes de trabalho, vestiários, dentre outros, considerando o que prevê os Artigos 17, 18 e 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90) e Artigo 5º Inciso X, da Constituição Federal;

5 – Em se tratando de câmeras de monitoramento interno, entendidos todos os espaços que compreendem o ambiente escolar (exceto os citados no item 4 deste voto) cabe à SMED, conforme projeto de instalação, supra citado no item 1 deste voto, a sua instalação;

6 – A instalação das câmeras de monitoramento externa ao ambiente escolar deverá ser de responsabilidade da Secretaria de Segurança e Trânsito de Toledo;

7 - Que as imagens e vídeos de monitoramento somente poderão ser gravadas e disponibilizadas através da senha e usuário concedidos individualmente aos responsáveis legais da Secretaria Municipal de Educação de Toledo e da Secretaria de Segurança e Trânsito de Toledo;

8 - O armazenamento dos dados, disponibilizados pelo monitoramento deverá ser por um período mínimo de 10 (dez) dias, e as imagens deverão ser apresentadas mediante ordem judicial a quem de direito for;

9 - Ressalvadas estas possibilidades, a divulgação pública, por qualquer meio, dos vídeos e das imagens de monitoramento tratados neste parecer deve seguir o que orienta a legislação em vigor.

Considerando todos os aspectos acima mencionados estas relatorias são de parecer favorável, que seja instalado o sistema de monitoramento e segurança em instituições públicas municipais de Toledo (escolas e CMEIs), já citados no item 1 do voto dos relatores e de acordo com o planejamento orçamentário das secretarias envolvidas, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria de Segurança e Trânsito a instalação, monitoramento e arquivo dos dados que forem recolhidos através das câmeras de segurança bem como a possibilidade de contratação dos seguros.

Encaminhamos em anexo o parecer devidamente assinado com todas as informações.

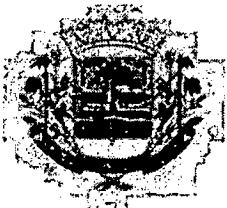
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eliana de Fátima Buzin

Presidente ad hoc em exercício do CME/Toledo

De acordo com o Art. 19, §6º do Regimento Interno do CMEToledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

000050

- PROCESSO N°: 05/2019

- PARECER N°: 05/2019 - CME/Toledo

-APROVADO EM: 10/04/2019

-CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES/TOLEDO

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

- RELATORES: Conselheira Doralice Pizzo Diniz - CLN
Conselheira Marlene da Silva - CEB

I- RELATÓRIO HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação de Toledo- CME/Toledo, como um dos órgãos responsáveis pela educação do Sistema Municipal de Ensino, com caráter deliberativo, normativo e consultivo, no exercício de suas atribuições definidas pela Lei Municipal 2.026/2010, tendo em vista o Ofício nº 60/2018 – Gab. ME de 27/11/2018, o Ofício nº 69/2018 - CME de 12/12/2018 e o Ofício nº 70/2018 – CME de 20/12/2018 que referem-se à instalação de câmeras de segurança nas escolas e CMEIs elabora o presente Parecer.

A Presidente da Comissão Especial da Câmara de Vereadores designada pela Portaria nº 145 encaminhou na data de 27 de novembro de 2018 uma solicitação de deliberação ao Conselho Municipal de Educação conforme segue:

Ofício nº 60/2018 – Gab. ME

Toledo, 27 de novembro de 2018.

Ao Senhor

Flávio Vendelino Scherer

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua General Rondon, nº 2195 – Jardim La Salle

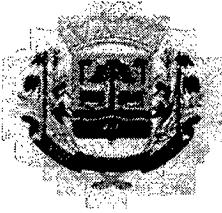
CEP: 85.912-140

Toledo- Paraná

Assunto: Solicitação de deliberação do conselho.

Senhor presidente,

1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

000051
A

Em face da tramitação do projeto de lei nº 179/2018, de autoria da Vereadora Olinda Fiorentin que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo”, diante da necessidade de consulta ao Conselho Municipal de Educação, a comissão de Legislação e Redação, solicita que a matéria seja deliberada em reunião do conselho, para posteriormente ser encaminhado a esta comissão documento formalizando a deliberação do Colegiado.

Cumpre ressaltar que, o art.128 da lei Orgânica do Município, quando trata da administração pública, no seu § 7º, dispõe que a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora por mais de 15 dias na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei.

MARLI DO ESPORTE

Presidente da Comissão Especial (Portaria nº 145)

Este Conselho em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018 deliberou sobre a solicitação realizada pela presidente da comissão especial conforme segue:

Ofício nº 069/2018 – CME

Toledo, 12 de dezembro de 2018.

A Senhora

Marli do Esporte

Presidente da Comissão Especial

Câmara Municipal de Toledo - Paraná

Assunto: resposta ao Ofício nº 60/2018 – Gab. ME

O Conselho Municipal de Educação – CME, informa que recebeu o ofício acima citado na data de 28/11/2018 solicitando deliberação deste Conselho sobre a Instalação de Câmeras de Monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

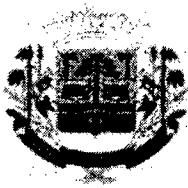
Na data de hoje (12/12/2018) este colegiado reuniu-se para reunião ordinária do mês de dezembro e neste momento deliberou sobre a questão.

Este colegiado entende que é preciso mais tempo para poder responder devido ao recesso do Conselho Municipal da Educação, considerando a data de hoje como a última reunião ordinária do ano. Além disso, precisamos da manifestação da Secretaria Municipal da Educação que é a mantenedora das instituições públicas municipais, objeto desta solicitação.

O prazo que este Conselho solicita para responder à questão sobre a Instalação de Câmeras de Monitoramento nas escolas e CMEIs é até final de março de 2019 após as reuniões ordinárias do Colegiado, nos meses de fevereiro e março.

Atenciosamente,

Eliana de Fátima Buzin
Presidente em exercício do CME/Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

006052
X

Portaria nº 294/2017

Conforme exposto no Ofício acima, no dia 20 de dezembro de 2018, este Conselho encaminhou Ofício à SMED solicitando manifestação sobre o conteúdo no Ofício 60/2018 – Gab. ME conforme redação a seguir:

Ofício nº 070/2018 – CME

Toledo, 20 de dezembro de 2018.

À Senhora
Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretaria Municipal de Educação de Toledo.

Assunto: Manifestação sobre Instalação de Câmeras de segurança nas escolas e CMEIs.

O Conselho Municipal de Educação – CME, informa que recebeu no dia 28/11/2018 ofício da Vereadora Marti do Esporte (em anexo), solicitando deliberação deste Conselho sobre a Instalação de Câmeras de Monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Na data de 12/12/2019 este colegiado reuniu-se para reunião ordinária do mês de dezembro e neste momento deliberou sobre a questão.

Este colegiado entende que é preciso manifestação da Secretaria Municipal da Educação, que é a mantenedora das instituições públicas municipais, sobre esta solicitação, considerando:

- 1) os aspectos que justificam a necessidade de instalação;
- 2) a viabilidade desta instalação;
- 3) se esta secretaria tem condições de executar o trabalho de instalação em todas escolas e CMEIs municipais;
- 4) se há possibilidade, que indique prazos e metas a serem cumpridas.

O prazo que este Conselho solicita a SMED para responder à questão sobre a Instalação de Câmeras de Monitoramento nas escolas e CMEIs é o início do ano letivo de 2019, para que este colegiado responda as solicitações à Comissão Especial da Câmara até março de 2019, após as reuniões ordinárias do Colegiado, nos meses de fevereiro e março.

Atenciosamente,

Eliana de Fátima Buzin
Presidente em exercício do CME/Toledo
Portaria nº 294/2017

Considerando a solicitação deste Conselho a SMED encaminhou resposta no dia 25/02/2019 através do Ofício 115/2019- SMED a qual está transcrita logo a seguir:

Ofício nº 115/2019-SMED

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Toledo, 25 de fevereiro de 2019.


3



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

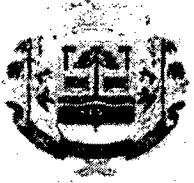
Assunto: resposta ao ofício n° 70/2018-CME

Prezada senhora,

1. Expressamos inicialmente cordiais cumprimentos.
2. Em atenção ao ofício n° 70/2018-CME, referente a manifestação sobre a instalação de Câmeras de monitoramento nas escolas e CMEIs, passamos à manifestação, pelas razões e fatos abaixo mencionados:
3. Considerando o número de instituições municipais que foram invadidas por vândalos e registros de boletins de ocorrências realizados por diretores de escolas e CMEIs nos últimos anos (anexo a este documento);
4. Considerando que as instituições escolares municipais possuem alarme e são monitoradas pela Guarda Municipal;
5. A Secretaria Municipal da Educação (SMED) acredita que a instalação de câmeras, associadas ao monitoramento da Guarda Municipal possa inibir a ação de vândalos e diminuir significativamente roubos nos espaços escolares, bem como possibilitar maior acompanhamento da entrada de pessoas nesses espaços, garantindo assim maior segurança das crianças e servidores em cada local.
6. Considerando que a SMED, em 2018, solicitou ao Departamento de Informática que fizessem um projeto, onde fossem contemplados equipamentos, quantitativos, logística de informações e planilha de investimentos financeiros.
7. Considerando que a SMED, o departamento de informática, técnicos e secretário de Segurança e Trânsito, reuniram-se para discutir detalhes imprescindíveis acerca desta demanda, para que assim que seja finalizado o fluxograma de informações e seja organizada planilha de custos, seja dada continuidade do processo.
8. A SMED pretende instalar câmeras de monitoramento nos espaços escolares de modo gradativo. Nesse primeiro serão instaladas câmeras nos espaços que tiveram maior incidência de roubos nos últimos dois anos, conforme levantamento feito mediante registros de Boletins de Ocorrência, (anexo) a este documento.
9. A SMED, baseada em dados que serão repassados pela Guarda Municipal, avaliará, conjuntamente com técnicos responsáveis, o fluxo de informações, durante um determinado período, para que baseada nestes dados, possa estabelecer prazos e metas para a instalação de câmeras de monitoramento em todos os espaços escolares.
10. Colocamo-nos à disposição para envio de novas informações.

Atenciosamente,

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
Secretaria da Educação
Port. Nº 03/2018



000054

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

II- MÉRITO

A câmera de segurança é um dispositivo utilizado tanto em comércio, condomínios e indústrias, quanto em escolas ou colégios, por exemplo. Ela serve para inibir a ação de criminosos, controlar o fluxo de pessoas, controlar o movimento da rua e garantir a integridade e a segurança dos alunos, professores e outros servidores das instituições de ensino, tanto escolas públicas municipais quanto CMEIS, quando este dispositivo estiver nas dependências e cercanias das unidades públicas de ensino do município.

De acordo com pesquisas realizadas por diversas prefeituras a ação dos vândalos contra o patrimônio público é notória e a necessidade de instalar câmeras de segurança visa coibir ou minimizar o vandalismo que acarreta ônus para os cofres públicos.

Uma das prefeituras que implantou o sistema foi a de Itaporã - MS e de acordo com os parlamentares que aprovaram a Lei a vigilância é uma preocupação constante nos dias atuais, não só nas redes de ensino. "Com a implantação do sistema de vigilância nas instituições de ensino de Itaporã, entendemos que estaremos coibindo abusos e ações delituosas. Da mesma forma, oferecendo mais uma garantia de segurança aos alunos, professores e funcionários, assegurando-lhes o direito à educação e ao trabalho."

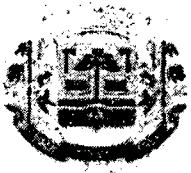
Outra notícia de 09 de janeiro de 2019 relata que a Prefeitura de Bauru/SP instala câmeras de segurança para evitar vandalismo em escolas municipais: "Nós acreditamos que possamos coibir essas ações de vandalismo para que nós possamos, ao invés de gastar dinheiro consertando o que foi estragado, investir em melhorias dos prédios escolares", afirma a secretária de educação Isabel Miziara.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de desestimular a ação de agentes delituosos dentro das escolas, mas valerá para elucidar e apurar delitos praticados nas cercanias, auxiliando, assim, o trabalho policial.

A Secretaria de Educação de Toledo também se mostra preocupada com o alto número de boletins de ocorrência registrados nos dois últimos anos (2017 e 2018). Ao todo foram 15 (quinze) escolas com arrombamentos e 10 (dez) CMEIs, sendo que várias delas tiveram até 5 (cinco) ocorrências registradas, inclusive 3 (três) no mesmo mês. O CMEI Otilia Stedile registrou 7 (sete) arrombamentos todos com boletim de ocorrência.

Diante destes fatos a SMED solicitou aos Técnicos da Informática que elaborassem um projeto para implantação do sistema de segurança em escolas e CMEIS.

De acordo com o contido no Ofício nº 115/2019-SMED a proposta da Secretaria da Educação é instalar as câmeras de monitoramento de modo gradativo iniciando pelas instituições com maior incidência de roubos nos dois últimos anos. A Secretaria conclui dizendo que avaliará, conjuntamente com os técnicos responsáveis, o fluxo das informações, durante um determinado período, para que baseada nesses dados possa estabelecer prazos e metas para a instalação de câmeras de monitoramento em todos os espaços escolares.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

000055
J

III - VOTO DAS RELATORAS

Pelo acima analisado e exposto, diante da solicitação do Ofício nº 60/2018 – Gab. ME- enviado pela presidente da Comissão Especial da Câmara de Vereadores de Toledo – PR e da resposta da SMED contida no Ofício nº 115/2019-SMED consideramos:

1 - A disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar projeto de instalação de câmeras de monitoramento de modo gradativo, considerando as instituições localizadas em áreas de maior ocorrência dos casos de vandalismo registrados em Boletins de ocorrência;

2 - Que o Projeto de Lei - PL 179/2018 propõe instalação de câmeras de monitoramento para a segurança dos alunos, professor e demais agentes educacionais, este Conselho entende que as imagens decorrentes desse monitoramento deverão ser de alta definição e transmitidas em tempo real, sem interrupção, durante o horário de atendimento das escolas/CMEIs, para uma central de monitoramento da Guarda Municipal;

3 - Que os argumentos expostos no PL 179/2018 para a implantação das câmeras de monitoramento baseiam-se em ocorrências de danos patrimoniais ocorridos em horários de não atendimento escolar, este Conselho sugere que seja contratado plano de seguro patrimonial, para as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino e que a Guarda Municipal mantenha constante monitoramento para proceder às intervenções que se façam necessárias;

4 - Que o referido PL 179/2018 propõe instalação de câmeras de monitoramento para a segurança dos alunos, professor e demais agentes educacionais, este Conselho sugere também a instalação de portões eletrônicos e a manutenção de um profissional de segurança permanente nos horários de atendimento escolar;

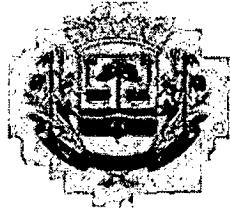
5 - Que se considere que o sistema de monitoramento interno das escolas e CMEIs, não poderá ser instalado em banheiros ou em recintos onde se possa expor a intimidade dos alunos, funcionários e professores, tais como: sala de aula, sala dos professores, ambientes de uso privativo dos trabalhadores, salas ou gabinetes de trabalho, vestiários, dentre outros, considerando o que prevê os Artigos 17, 18 e 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90) e Artigo 5º Inciso X, da Constituição Federal;

5 – Em se tratando de câmeras de monitoramento interno, entendidos todos os espaços que compreendem o ambiente escolar (exceto os citados no item 4 deste voto) cabe à SMED, conforme projeto de instalação, supra citado no item 1 deste voto, a sua instalação;

6 – A instalação das câmeras de monitoramento externa ao ambiente escolar deverá ser de responsabilidade da Secretaria de Segurança e Trânsito de Toledo;

7 - Que as imagens e vídeos de monitoramento somente poderão ser gravadas e disponibilizadas através da senha e usuário concedidos individualmente aos responsáveis legais da Secretaria Municipal de Educação de Toledo e da Secretaria de Segurança e Trânsito de Toledo;

6



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

8 - O armazenamento dos dados, disponibilizados pelo monitoramento deverá ser por um período mínimo de 10 (dez) dias, e as imagens deverão ser apresentadas mediante ordem judicial a quem de direito for;

9 - Ressalvadas estas possibilidades, a divulgação pública, por qualquer meio, dos vídeos e das imagens de monitoramento tratados neste parecer deve seguir o que orienta a legislação em vigor.

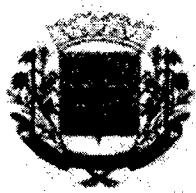
Considerando todos os aspectos acima mencionados estas relatoras são de parecer favorável, que seja instalado o sistema de monitoramento e segurança em instituições públicas municipais de Toledo (escolas e CMEIs), já citados no item 1 do voto dos relatores e de acordo com o planejamento orçamentário das secretarias envolvidas, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria de Segurança e Trânsito a instalação, monitoramento e arquivo dos dados que forem recolhidos através das câmeras de segurança bem como a possibilidade de contratação dos seguros.

É o Parecer.

Conselheiras Relatoras

Doralice Conceição Pizzo Diniz
 Câmara de Legislação e Normas

Mariene da Silva
 Câmara de Educação Básica



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

006057
X

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E LEGISLAÇÃO E NORMAS.

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 10 de abril de 2019.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Fabrícia Nogueira, em exerc. da Pres. da CEB:
- Cons. Marlene da Silva, Relatora:
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:
- Cons. Fernanda Maria Soprani:
- Cons. Marineide Aram Giacomini no exerc. da tit.:

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz, Relatora:
- Cons. Adriano Aloisio Kliemann, Presidente em exerc. da CLN:
- Cons. Ana Cláudia Covatti:
- Cons. Aline Cristina Rosseto, no exerc. da tit.:
- Cons. Marlize Justina Michelon:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 10 de abril de 2019.

Assinatura dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente *ad hoc* em exerc.:
- Cons. Marlene da Silva, Relatora:
- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz, Relatora:
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária *ad hoc*:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Fabrícia Nogueira:
- Cons. Adriano Aloisio Kliemann:
- Cons. Marlize Justina Michelon:
- Cons. Aline Cristina Rosseto, no exerc. da tit.:
- Cons. Ana Cláudia Covatti:
- Cons. Fernanda Maria Soprani:
- Cons. Marineide Aram Giacomini no exerc. da tit.: